

TERMO DE CONVÊNIO Nº 6/2025-MPPB

Autos GED MPAL:

PGA MPPB: 001.2025.122680

TERMO DE CONVÊNIO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA (MPPB)**, por da **PROCURADORIA-GERAL DE DE JUSTIÇA**, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58.013-030, tel. (83) 2107-6000, e-mail gabinpgj@mppb.mp.br, CNPJ n. 09.284.001/0001-80, representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **LEONARDO QUINTANS COUTINHO**, CPF n. 034.XXX.XXX-76, bem como por meio do **NÚCLEO DE GESTÃO DO CONHECIMENTO E SEGURANÇA INSTITUCIONAL (NGCSI)**, com endereço na Av. Almirante Barroso, n. 159, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58.013-120, tel. (83) 2107-6116, e-mail ngcsi@mppb.mp.br, representado pelo Promotor de Justiça e Coordenador do NGCSI/MPPB, **OCTÁVIO CELSO GONDIM PAULO NETO**, CPF n. 910.XXX.XXX-34, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (MPAL)**, com sede na Rua Pedro Jorge Melo Silva, n. 79, Poço,, Maceió-AL, CEP 57025-400, tel. (82) 2122-3574, e-mail gab.pgj@mpal.mp.br, CNPJ n. 12.472.734/0001-52, representado por seu Procurador-Geral de Justiça em exercício, **WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA**, CPF n. XXX.252.604-XX, bem como por meio do **GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E LAVAGEM DE BENS (GAESF)**, com endereço na Av. Comendador Gustavo Paiva, 4860 Cruz das Almas, Maceió AL, 57033-370, (82) 98176-4005, e-mail gaesf@mpal.mp.br, representado pelo Promotor de Justiça e Coordenador do GAESF/MPAL **CYRO EDUARDO BLATTER MOREIRA**, CPF n. 406.XXX.XXX-91 nos termos do **art. 184, da Lei n. 14.133/2021 e demais normas pertinentes**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, segundo asnte **TERMO DE CONVÊNIO**, segundo as cláusulas e condições elencadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONVÊNIO** a ampliação dos mecanismos de cooperação e intercâmbio tecnológico entre o **MPPB** e o **MPAL**, com vistas ao enfrentamento dos crimes de

corrupção, visando a uma maior efetividade na proteção do patrimônio público, sendo instrumento relevante para as atividades das instituições envolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

2.1. O presente convênio celebrado entre os partícipes consistirá:

- a) na realização de trabalhos, inclusive em conjunto, de análise, de auditoria, de exame e de instrução de processos e procedimentos em matérias que envolvam a proteção do patrimônio público, quando, a critério dos partícipes, a gravidade e a complexidade do caso assim o requererem;
- b) na realização de cursos de aperfeiçoamento profissional, de intercâmbio de treinadores e instrutores, de pesquisas, de seminários e de outros eventos de interesse comum;
- c) no credenciamento de servidores dos partícipes para acesso a sistemas e bancos de dados de interesse comum, mantidos por uma das instituições, de acordo com as normas de segurança da informação, vigentes na instituição;
- d) na troca de informações entre os partícipes, a fim de evitar duplicidade de esforços no desenvolvimento de trabalhos ou investigações de matérias afetas às instituições envolvidas;
- e) na disponibilização de apoio operacional, para fins de investigações criminais e levantamento de informações de inteligência, bem como para análise de documentação;
- f) no compartilhamento de mão de obra, (quando possível e com ônus integral para o requisitante, preservando todos os direitos inerentes ao cargo e planos de cargos, carreiras e subsídios, sem a desvinculação de interstícios e progressões que tenham direito, durante o período de execução do projeto) para projeto, análise e codificação em conjunto de soluções de tecnologia da informação que possam beneficiar as instituições envolvidas, quando, a critério destas, a necessidade compartilhada assim requerer;
- g) no compartilhamento de sistemas e de bases de dados, em conformidade com os termos legais envolvidos no acesso a esses mesmos sistemas e bases de dados, de interesse das instituições partícipes, quando, a critério destas, a necessidade compartilhada assim requerer;
- h) no compartilhamento de soluções de software, desenvolvidas pela instituição, ou que possam ser compartilhadas, em conformidade com os termos legais envolvidos no acesso, aquisição ou desenvolvimento dessas mesmas soluções de tecnologia da informação, com a possibilidade de suporte à instalação da solução, dentro das possibilidades de pessoal capacitado da instituição;

i) no compartilhamento de recursos tecnológicos como equipamentos eletrônicos, capacidade de processamento ou armazenamento em nuvem e de hardwares para trabalhos temporários;

j) no **cadastro**, pelo **MPPB**, em favor do **MPAL**, de **120 (cento e vinte) usuários para acesso ao Sistema Pandora, de propriedade do MPPB, destinados a utilização por membros do MPAL**, expressamente autorizados, pelo MPPB e mediante adesão e observância às normas que disciplinam o acesso e o uso do referido sistema;

k) na transferência de recursos financeiros entre os partícipes, a fim de ser empregado para o custeio de despesas necessárias ao aprimoramento, manutenção e desenvolvimento de funcionalidades do Sistema Pandora, assegurando a sua utilização colaborativa, dentro dos limites das respectivas atribuições dos partícipes, mediante disponibilidade orçamentário-financeira, conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso;

l) os recursos recebidos pelo **MPPB** também serão destinados a custear a contratação de mão de obra qualificada, realizada diretamente pelo MPPB, na área de Tecnologia da Informação (Programador, Desenvolvedor etc.), inclusive por meio de convênios e instrumentos congêneres existentes no MPPB com essa finalidade;

m) a transferência de recursos pelo **MPAL** em favor do **MPPB** deverá ser destinada ao **FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FEMP-PB)¹, CNPJ nº 17.456.796/0001-94**, nos termos do art. 2º, III e IV c/c art. 3º, c da Lei nº 5.508/912 e alterações, por meio da **Conta Bancária do Banco do Brasil, Agência n. 1618-7, Conta-Corrente n. 14.411-8, com destinação específica ao objeto do presente convênio.**

2.2. No curso deste instrumento poderão ser utilizadas outras ferramentas tecnológicas que corroborem com o objetivo de promover o desenvolvimento do **Sistema Pandora**, para fins de adaptação às necessidades internas dos partícipes, identificadas pelos respectivos setores de Tecnologia da Informação.

2.3. O **MPPB** e o **MPAL** disponibilizarão, de forma recíproca, todas as atualizações e adaptações que venham a realizar nos sistemas e bases de dados disponibilizados por força deste compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 As partes se comprometem, igualmente, a conjugar esforços para desenvolvimento e execução de ações concernentes ao objeto do presente CONVÊNIO, na forma seguinte:

a) desenvolver ações conjuntas visando à utilização das informações disponíveis em bancos de dados a que tenham acesso, inclusive com a disponibilização de softwares e sistemas;

- b) promover o intercâmbio de informações, inclusive disciplinares, visando a uma maior efetividade das ações dos signatários deste CONVÊNIO;
- c) disponibilizar, temporariamente, servidores ou realizar análises documentais solicitadas, dentro da possibilidade da força de trabalho e do planejamento operacional de cada instituição, para fins de investigações criminais ou de levantamentos preliminares de informações de inteligência;
- d) manter aos partícipes a comunicação para informação mútua sobre atividades de interesse recíproco a serem realizadas.

3.2. Das Obrigações do Concedente - Ministério Público do Estado do Alagoas:

- a) Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente para fiscalizar a execução do presente convênio, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado prejuízos aos objetivos e metas estabelecidas;
- b) Exigir as prestações de contas na forma e nos prazos fixados neste instrumento e na legislação em vigor, a imediata apresentação dos documentos comprobatórios da execução do convênio ou a devolução dos valores transferidos, devidamente atualizados, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial, se houver dano ao erário;
- c) Analisar e emitir, tempestivamente, parecer sobre a regularidade das contas e da execução do convênio;
- d) Receber o objeto do convênio, nos termos avençados, atestando sua efetiva execução;
- e) No caso de inadimplência ou de paralisação parcial ou total injustificadas, assumir O controle da execução do convênio, podendo transferir a responsabilidade a outro interessado, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

3.3. Das Obrigações do Conveniente - Ministério Público do Estado da Paraíba:

- a) Executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- b) Manter e movimentar os recursos financeiros recebidos na conta bancária específica;
- c) Promover a aplicação financeira dos recursos repassados, enquanto não utilizados;
- d) Empregar os rendimentos da aplicação financeira referida na alínea anterior exclusivamente no objeto do convênio, destacando-os no relatório e demonstrativos da prestação de contas, vedado o uso para ampliação ou acréscimo de metas ao Plano de Trabalho pactuado, salvo deferimento pelo concedente;
- e) Obedecer integralmente a Lei n. 14.133/2021 nas contratações necessárias à execução do objeto;

1. Criado pela Lei Estadual no 5.508/91, com alterações por meio da Lei Estadual no 9.947/12 e n° 10.419/15, com regulamentação pela Resolução CPJ n. 02/2013;

Art. 2º O **Fundo tem por finalidade** prover recursos financeiros para suprir despesas com: (...) III **implementação dos serviços de informática**; IV – outras despesas de custeio ou eventuais; Art. 3º **Constituem recursos para o Fundo:** (...) c) **receitas oriundas de convênios**, acordos ou contratos firmados pelo Ministério Público;

- f) Designar, mediante portaria, servidor e respectivo suplente responsável pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do convênio, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;
- g) Garantir livre acesso aos servidores dos órgãos de controle interno do concedente, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, aos processos de aplicação dos recursos, aos documentos, e às informações relacionadas à execução do convênio;
- h) Manter os documentos relacionados à execução do convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas;
- i) Apresentar a prestação de contas, ao final;
- j) Devolver ao concedente os saldos do convênio e dos rendimentos das aplicações financeiras, por ocasião da prestação de contas ou da extinção do convênio, que não tiverem sido aplicados no objeto ou cuja regularidade de sua aplicação não restar comprovada, observada a proporcionalidade entre a contrapartida pactuada e o valor repassado pelo concedente

CLÁUSULA QUARTA - DOS GESTORES

4.1. Na condição de gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução física financeira do presente instrumento, através de relatórios semestrais produzidos conjuntamente, a título de prestação de contas e acompanhamento das metas de execução, ficam designados:

Ministério Público do Estado de Alagoas	
Nome	Dr. Walber José Valente de Lima
Cargo	Procurador-Geral de Justiça em exercício
CPF	XXX.252.604-XX
Lotação	Procuradoria-Geral de Justiça
E-mail	gab.pgj@mpal.mp.br
Contato	(82) 2122-3574

Ministério Público do Estado de Alagoas	
Nome	Dr. Cyro Eduardo Blatter Moreira
Matrícula	69170-4
CPF	406.177.857-91
Lotação	Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e Lavagem de Bens - GAESF
E-mail	cyro.blatter@mpal.mp.br
Contato	(82) 99906-1616 / (82) 98176-4005

Ministério Público do Estado de Alagoas	
Nome	
Cargo	
Lotação	
E-mail	
Contato	

Ministério Público do Estado da Paraíba	
Nome	Dr. Leonardo Quintans Coutinho
Cargo	Procurador-Geral de Justiça
Lotação	Procuradoria-Geral de Justiça
E-mail	gabin@mppb.mp.br
Contato	(83) 2107.6055

Ministério Público do Estado da Paraíba	
Nome	Dr. Octávio Celso Gondim Paulo Neto
Cargo	Promotor de Justiça / Coordenador do Núcleo de Gestão do Conhecimento e Segurança Institucional (NCSI)
Lotação	Núcleo de Gestão do Conhecimento e Segurança Institucional (NCSI)
E-mail	ngcsi@mppb.mp.br
Contato	(83) 2107.6116

Ministério Público do Estado da Paraíba	
Nome	José Júnior de Andrade
Matrícula	702.725-7
CPF	063.123.404-73
Lotação	Núcleo de Gestão do Conhecimento e Segurança Institucional (NCSI)
E-mail	ngcsi@mppb.mp.br
Contato	(83) 2107.6116

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS HUMANOS

5.1. Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabem se responsabilizar pelos respectivos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes. Inexiste, portanto, qualquer tipo de responsabilidade solidária entre os partícipes.

5.2 Fica vedado o pagamento de despesas de pessoal no objeto, consoante inc. III do §1º do art. 25 da LRF, em observância ao disposto no inciso X do art. 167 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O presente instrumento implica a **transferência de recursos financeiros**, pelo **MPAL**, em favor do **MPPB**, no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, destinados a custear a manutenção, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do Sistema Pandora, de propriedade do MPPB, **com contrapartida de 1% do MPPB, correspondente a R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais)**, mensurada pelos custos operacionais e de ampliação da infraestrutura para cadastramento de 120 (cento e vinte) usuários para acesso ao Sistema Pandora, de propriedade do MPPB, destinados a utilização por membros do MPAL, ficando ajustado que os ônus decorrentes das demais ações desenvolvidas em razão deste instrumento são de responsabilidade de cada qual dos partícipes.

6.2. A classificação orçamentária dos recursos a serem transferidos, que, no caso do MPAL, se dará conforme segue:

Unidade Gestora: 030554 - Fundo de Especial do Ministério Público do Estado de Alagoas

Ação: 03.091.1011.3820 - Fortalecimento da Estrutura Institucional, Física e Avanço Tecnológico do Ministério Público do Estado do Alagoas.

Natureza da Despesa: 339041 - Contribuições

Fonte: 759 - Recursos Vinculados a Fundos

6.3 Os recursos do MPPB para execução do presente convênio serão provenientes da dotação orçamentária: 06902.03.126.5046.4219.339040.

6.4 Fica acordado como obrigação do MPPB a aplicação financeira dos recursos repassados, enquanto não utilizados, e que os rendimentos decorrentes sejam obrigatoriamente utilizados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

6.5 As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

6.6 Fica vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E/OU RESCISÃO

7.1. O presente Convênio terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo conforme regulamenta a Lei 14.133/2021.

7.2. É facultado aos partícipes promover o distrato do presente, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a rescisão unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, expedida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3. O presente Convênio poderá ser alterado mediante lavratura de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto, devidamente formalizado e justificado a ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do **MPPB** e no Diário Oficial Eletrônico do **MPAL**, nos termos da Lei no. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes, sendo eleito o fórum de Maceió/AL para tratamento de eventuais controvérsias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO

10.1 Os partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações confidenciais eventualmente compartilhados na vigência deste CONVÊNIO, não podendo dar conhecimento a terceiros, seja direta ou indiretamente, nem as divulgar, sob qualquer forma, sem anuência expressa da parte fornecedora, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme as normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este instrumento serão feitas por vias formais, preferencialmente por meios digitais.

11.2 Compete ao MPAL notificar o MPPB previamente, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do convênio.

11.3. Os casos omissos, dúvidas, ou quaisquer divergências serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

Assim ajustados, declara-se que este **Convênio** contém todos os requisitos técnicos pertinentes a sua perfeita execução, inexistindo qualquer débito em mora ou situação de inadimplência, junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impeça a transferência de recursos na forma do referido Plano de trabalho constante no Anexo I, bem como foi submetido às instâncias técnicas necessárias, para que possa guardar conformidade com as exigências legais aplicáveis, assim submetendo-o à aprovação das autoridades competentes e por intermédio de seus representantes por via digital acessível aos partícipes.

Firmam o referido CONVÊNIO, as instituições, por intermédio de seus representantes por via digital acessível aos partícipes.

João Pessoa-PB, data e assinaturas eletrônicas.

LEONARDO QUINTANS COUTINHO
Procurador-Geral de Justiça da Paraíba



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

WALBER JOSE VALENTE DE LIMA
Procurador-Geral de Justiça de Alagoas em exercício

Assinado de forma
digital por WALBER
JOSE VALENTE DE
LIMA:16425260459

ANEXO I AO CONVÊNIO N. 6/2025-MPPB

Autos GED MPAL:

PGA MPPB: 001.2025.122680

1 - PLANO DE TRABALHO

Trata-se de instrumento que integra o **TERMO DE CONVÊNIO n. 6/2025**, contendo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos convenientes.

As cláusulas descritas neste Plano poderão ser adaptadas, visando ao cumprimento das obrigações previstas no instrumento, em conformidade com a Lei no. 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – DADOS CADASTRAIS e QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

INSTITUIÇÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ: 09.284.001/0001-80

ENDEREÇO: RUA RODRIGUES DE AQUINO, S/N, CENTRO, JOÃO PESSOA-PB,

CEP 58.013-030 TELEFONE: (83) 2107-6000

E-MAIL: gabinpgj@mppb.mp.br e ngcsi@mppb.mp.br

ESFERA ADMINISTRATIVA: ÓRGÃO PÚBLICO

NOME DO RESPONSÁVEL: LEONARDO QUINTANS COUTINHO

CARGO: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

NOME DO RESPONSÁVEL: OCTÁVIO CELSO GONDIM PAULO NETO

CARGO: COORDENADOR DO NGCSI/MPPB

INSTITUIÇÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.472.734/0001-52

ENDEREÇO: RUA PEDRO JORGE MELO SILVA, N° 79, POÇO,, MACEIÓ/AL

CEP: 57025-400

TELEFONE: (82) 2122-3574

E-MAIL: gab.pgj@mpal.mp.br

ESFERA ADMINISTRATIVA: ÓRGÃO PÚBLICO

NOME DO RESPONSÁVEL: WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

CARGO: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA em exercício

3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

TÍTULO DO PROJETO: TERMO DE CONVÊNIO nº 6/2025, **MPPB-MPAL**

PERÍODO DE EXECUÇÃO: **60 (sessenta) meses**, a partir da data da assinatura.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Ampliação dos mecanismos de cooperação e intercâmbio tecnológico entre o MPPB e o MPAL, com vistas ao enfrentamento dos crimes de corrupção, crimes contra a ordem tributária, organização criminosa, lavagem de bens, visando maior efetividade na proteção do patrimônio público e outros bens jurídicos, sendo instrumento relevante para as atividades das instituições envolvidas, por meio das formas de cooperação, obrigação das partes e demais disposições descritas no CONVÊNIO.

4- JUSTIFICATIVA

A celebração do instrumento é relevante para as instituições envolvidas, tendo em vista que permitirá o aperfeiçoamento de suas respectivas atividades, mediante o intercâmbio de conhecimentos e de informações, a realização de parcerias e trabalhos em conjunto, bem como em decorrência do acesso recíproco de sistemas e bases de dados.

5 - METAS E FASES DE EXECUÇÃO

A execução será contínua durante a vigência do Convênio, **em 02 fases simultâneas e interconectadas**, sendo uma de trabalhos conjuntos e outra instrumental de desenvolvimento e acesso a sistemas, detalhadas em suas etapas, conforme descrição de metas a seguir.

Considerando a natureza do Convênio, para algumas metas não há valor financeiro correlacionado e o prazo de sua execução poderá ser contínuo ao longo da vigência, sendo executado quando demandado pelas partes.

FASE 01 - TRABALHOS CONJUNTOS

Especificação: TRABALHOS CONJUNTOS
Etapa/Fase nº: 01/01
Detalhamento: realização de trabalhos, inclusive em conjunto, de análise, de auditoria, de exame e de instrução de processos e procedimentos em matérias que envolvam a proteção do patrimônio público, crimes contra a ordem tributária, organização criminosa, lavagem de bens e outros, quando,

a critério dos partícipes, a gravidade e a complexidade do caso assim o requererem;

Quantidade: Sob demanda	Valor: N/A	Início Previsto: Após assinatura	Término Previsto: Fim vigência
----------------------------	------------	-------------------------------------	-----------------------------------

Especificação: TRABALHOS CONJUNTOS

Etapa/Fase nº: **02/01**

Detalhamento: troca de informações entre os partícipes, a fim de evitar duplicidade de esforços no desenvolvimento de trabalhos ou investigações de matérias afetas às instituições envolvidas;

Quantidade: Sob demanda	Valor: N/A	Início Previsto: após assinatura	Término Previsto: Fim vigência
----------------------------	------------	-------------------------------------	-----------------------------------

Especificação: TRABALHOS CONJUNTOS

Etapa/Fase nº: **03/01**

Detalhamento: disponibilização de apoio operacional, para fins de investigações criminais e levantamento de informações de inteligência, bem como para análise de documentação;

Quantidade: Sob demanda	Valor: N/A	Início Previsto: após assinatura	Término Previsto: Fim vigência
----------------------------	------------	-------------------------------------	-----------------------------------

Especificação: TRABALHOS CONJUNTOS

Unidade de Medida: UN	Quantidade: 01	Valor: N/A
--------------------------	----------------	------------

Etapa/Fase nº: **04/01**

Detalhamento: realização de cursos de aperfeiçoamento profissional, de intercâmbio de treinadores e instrutores, de pesquisas, de seminários e de outros eventos de interesse comum;

Quantidade: Sob demanda	Valor: N/A	Início Previsto: após assinatura	Término Previsto: Fim vigência
----------------------------	------------	----------------------------------	--------------------------------

FASE 02 - ACESSO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Especificação: ACESSO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 01	Valor: N/A
Etapa/Fase nº: 01/02			
Detalhamento: credenciamento de servidores dos partícipes para acesso a sistemas e bancos de dados de interesse comum, mantidos por uma das instituições, de acordo com as normas de segurança da informação, vigentes na Instituição;			
Quantidade: sob demanda	Valor: N/A	Início Previsto: após assinatura	Término Previsto: Fim vigência

Especificação: ACESSO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 01	Valor: N/A
Etapa/Fase nº: 02/02			
Detalhamento: compartilhamento de mão de obra, (quando possível e com ônus integral para o requisitante, preservando todos os direitos inerentes ao cargo e planos de cargos, carreiras e subsídios, sem a desvinculação de interstícios e progressões que tenham direito, durante o período de execução do projeto) para projeto, análise e codificação em conjunto de soluções de Tecnologia da Informação que possam beneficiar as instituições envolvidas, quando, a critério destas, a necessidade compartilhada assim requerer;			
Quantidade: Sob demanda	Valor: 160.000,00	Início Previsto: até 01 (um) mês após início da vigência	Término Previsto: Fim vigência

Especificação: ACESSO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 01	Valor: N/A
Etapa/Fase nº: 03/02			
Detalhamento: compartilhamento de sistemas e de bases de dados, em conformidade com os termos legais envolvidos no acesso a esses mesmos sistemas e bases de dados, de interesse das instituições partícipes, quando, a critério destas, a necessidade compartilhada assim requerer;			
Quantidade: Sob demanda	Valor: N/A	Início Previsto: após assinatura	Término Previsto: Fim vigência

Especificação: ACESSO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS			
Etapa/Fase nº: 04/02			
Detalhamento: compartilhamento de soluções de software, desenvolvidas pela instituição, ou que possam ser compartilhadas, em conformidade com os termos legais envolvidos no acesso, aquisição ou desenvolvimento dessas mesmas soluções de tecnologia da informação, com a possibilidade de			

suporte à instalação da solução, dentro das possibilidades de pessoal capacitado da instituição;

Quantidade: Sob demanda	Valor: N/A	Início Previsto: após assinatura	Término Previsto: Fim vigência
-------------------------	------------	----------------------------------	--------------------------------

Especificação: ACESSO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Etapa/Fase nº: **05/02**

Detalhamento: compartilhamento de recursos tecnológicos como equipamentos eletrônicos, capacidade de processamento ou armazenamento em nuvem e de hardwares para trabalhos temporários;

Quantidade: Sob demanda	Valor: N/A	Início Previsto: após assinatura	Término Previsto: Fim vigência
-------------------------	------------	----------------------------------	--------------------------------

Especificação: ACESSO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Etapa/Fase nº: **06/02**

Detalhamento: no cadastramento, pelo MPPB, em favor do MPAL, de 120 (cento e vinte) usuários para acesso ao Sistema Pandora, de propriedade do MPPB, destinados a utilização por membros do MPAL, expressamente autorizados, pelo MPPB e mediante adesão e observância às normas que disciplinam o acesso e o uso do referido sistema;

Quantidade: 120	Valor: R\$ 160.000,00	Início Previsto: até 01 (um) mês após assinatura do convênio	Término Previsto: Fim vigência
------------------------	------------------------------	--	--------------------------------

6 - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviço de Fábrica de Software			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO:		NATUREZA DA DESPESA:	
		339040	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:			
CEP:58013-120	UF: PB	MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA	
UNIDADE	QUANTIDADE:	V. UNITÁRIO:	V. TOTAL: R\$
	215,754339	R\$ 749,00	161.600,00
OBSERVAÇÃO:			
A unidade utilizada é Pontos por Função (PF) para contratação de serviço de fábrica de software para desenvolvimento de funcionalidades.			

7- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS FINANCEIROS

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2025
Etapa/Fase nº: 02/02 - Responsável - MPAL	R\$ 160.000,00
Etapa/Fase nº: 06/02 - Contrapartida MPPB	R\$ 1.600,00

8 - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será iniciada a partir da data de sua assinatura e vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Declaro que este **Plano de Trabalho** contém todos os requisitos técnicos pertinentes a sua perfeita execução, inexistindo qualquer débito em mora ou situação de inadimplência, junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impeça a transferência de recursos na forma do referido Plano de trabalho bem como foi submetido às instâncias técnicas necessárias, para que possa guardar conformidade com as exigências legais aplicáveis, assim submetendo-o à aprovação das autoridades competentes e por intermédio de seus representantes por via digital acessível aos partícipes.

LEONARDO QUINTANS COUTINHO

Ministério Público do Estado da Paraíba (MPPB)



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

Assinado de forma digital
por WALBER JOSE
VALENTE DE
LIMA:16425260459

Ministério Público do Estado do Alagoas (MPAL) em exercício